



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 190, DE 12 DE SETEMBRO DE 1968.


Autoriza o Executivo a assinar convênio com a Secretaria da Saúde e Assistência Social do Estado.

Francisco Matarazzo Sobrinho, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

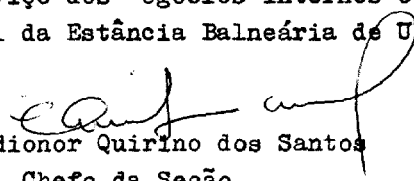
F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a assinar convênio com a Secretaria da Saúde e Assistência Social do Estado, para realização de campanhas anuais de educação sanitária.
- Art. 2º - As despesas decorrentes dêste convênio correrão por conta de verbas orçamentárias.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 12 de setembro de 1968.


Francisco Matarazzo Sobrinho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente e do Pessoal do Serviço dos Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 12 de setembro de 1968.


Claudionor Quirino dos Santos
Chefe da Seção